

LEI COMPLEMENTAR N.º 36/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022

RETIFICA CITAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 5, DE 16 DE
JULHO DE 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do § 1º do art. 42 da Lei Complementar nº 5, de 16 de julho de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 42 ...

...

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 31 e seu § 1º, na seguinte proporção:

...”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de julho de 2022; 164º da Colonização e 63º da Emancipação.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão